

LEI Nº 951/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera a nomenclatura do Cargo Público Efetivo de Odontólogo para Cirurgião Dentista, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS (CE) faço saber que a Câmara Municipal de Pacajus, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a nomenclatura do Cargo Público Efetivo de Odontólogo, o qual foi instituído pela Leis Municipais nº 64/2006, passando a nomenclatura deste para “Cirurgião Dentista”.

Parágrafo único: Permanecem inalteradas as disposições relativas à remuneração, vencimentos, gratificações, à carga horária, bem como às que dizem respeito a todas as vantagens não pessoais.

Art. 2º - São atribuições do cargo público efetivo de Cirurgião Dentista:

- I - Diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento;
- II - Atender, orientar e executar tratamento odontológico;
- III - Administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança;
- IV - Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais;
- V - Orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais;
- VI - Orientar e executar atividades de urgências odontológicas;
- VII - Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos e eventos;
- VIII - Participar de convênios, programas de ensino, pesquisa e extensão;
- IX - Elaborar relatórios, perícias e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- X - Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- XI - Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
GABINETE DO PREFEITO

XII - Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;

XIII - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Art. 3º - O Cargo Público Efetivo de “Cirurgião Dentista”, cuja investidura se dará através de concurso público, terá como requisito diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho Regional de Odontologia.

Art. 4º - A partir da promulgação desta lei, quando verificada a conveniência e oportunidade do preenchimento dos cargos efetivos, o Edital do respectivo Concurso Público indicará a oferta de vaga para o cargo de “Cirurgião Dentista”.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura de
PACAJUS
Um Novo Tempo de Conquistas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 322, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, a **LEI MUNICIPAL Nº 951, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022**, que dispõe **Altera a nomenclatura do Cargo Público Efetivo de Odontólogo para Cirurgião Dentista, e dá outras providências.**

CUMPRASE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS